



GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGIACIA DE POLÍCIA DE
RUA AURÉLIO FIGUEIREDO, S/N - JUSSARA - AREIA/PB - 58100-000

OCORRÊNCIA N° 000210/14

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontro a Ocorrência de Nº 000210/14 registrada em 13/05/2014, que passo a transcrever na íntegra: Aos treze dias do mês de maio do ano de 2014, nesta cidade de AREIA/PB, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DE POLÍCIA DE AREIA, quando encontrava-se presente o Bel-LAMARTINE LACERDA, Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 09:51 horas, compareceu o Sr. MARLO GONZAGA DE MELO SILVA, com 20 anos de idade, filho de MARCOS ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e MARIA DE FATIMA GONGAZA DE MELO, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de ESPERANÇA - PB, Solteiro, escolaridade Medio Incompleto, profissão MECÂNICO, portador da Cédula de Identidade Nº 4176121, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 11816810495, residindo à rua AURELIO DE FIGUEREIDO, 1182, bairro JUSSARA, na cidade de AREIA/PB - PB, celular 083 91251917.

Declarou que:

QUE, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2013, POR VOLTA DAS 14: 00 HORAS, VIAJAVA DE CARONA NA GARUPA DA MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG 125 FAN, DE COR PRETA, ANO E MODELO 2007/2007, PLACA 'MNX-4293-PB' CHASSI Nº 9C2JC30707R129874, EM NOME DE WALDENIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PILOTA DA MOTO, POR SEU COLEGA MARCIO, QUANDO SOFREU UMA Queda, NA PB 079 QUE LIGA A USINA SANTA MARIA A ESTA CIDADE DE AREIA-PB; QUE EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE SOFREU FRATURAS NA COXA DO PERNAS DIREITA, PANCADA NA CABEÇA E QUEIMADURA NOS DOIS BRAÇO; QUE, FORA SOCORRIDO PELO SUMA PARA O HOSPITAL LOCAL E POSTERIORMENTE PARA O TRAUMA EM CAMPINA GRANDE-PB, SENDO SUBMETIDO A CIRURGIA; QUE PASSOU CERCA DE SETE DIAS, INTERNADO. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou Fé.

AREIA/PB, Terça-feira, 13 de Maio de 2014

marlo gonzaga de melo silva
MARLO GONZAGA DE MELO SILVA

Declarante

MARCOS ANTONIO ROSAS DA SILVA

Escrivão



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) MARCO GONZAGA DE MELLO SILVA, portador de
Brasileiro (a), SOLTEIRO, MECANICO, RG nº. 9.176.121, CPF nº. 338.168.104-95, podendo ser
intimado(a) no(a) Rua AURELIA FIGUEIREDO, 3182,
BAINHO JUSSARA
na cidade de AREIAS Estado da PARAIBA. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é
pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas
processuais na Ação Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais, na Comarca de
ANGICU - PB. Afirma ainda ser conhecedor das sanções
penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina
o presente.

CAMPINAS GRANDE, em 04/10/2016

x Heriberto Gonzaga de Melo Silva
Declarante



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante:

SOLTEIRO MARLO GONZAGA DE MELLO SILVA, brasileira,
118.368.104-95, MECÂNICO, portador (a) do CPF nº
L. AURELIA FLUVENGO, residente e domiciliado (a) no(a)
AREIA - PB, nomeia e outorga poderes ao

Outorgado: Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, Solteiro, OAB 16928/PB,
podendo ser intimados na Rua Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina
Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula
"ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA
JUSTIÇA COM AÇÃO DPVAT, junto à comarca de AREIA
PB, podendo os outorgados, confessarem, assinarem, desistirem, proporem acordo,
receberem intimações, darem quitações, transigirem, apresentarem réplica, oposições,
firmarem, apresentarem recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto
bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar
todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, podendo ajuizar
apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado da PI 10132, podendo
finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento as partes outorgante e outorgado
firmam o presente contrato, onde o fica estabelecido que honorários advocatícios
sejam pagos na base de 20%, (vinte por cento) sobre o valor bruto da
condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos
honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente contrato,
nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994. Nada mais a constar lavro o
presente que vai por todos devidamente assinado para que surta seus
jurídicos e legais efeitos.

CAMPINA GRANDE - PB, em 04/10/2016.

Outorgante: x Marlo Gonzaga de Melo Silva

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994,
que dá nova redação ao art. 38 do CPC.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

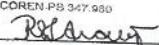
Em 22 de novembro de 2013

Declaração

Vimos através do presente, informar a este juízo, que a ocorrência do senhor **MARLO GONZAGA DE MELO SILVA**, foi no dia 06/10/2013 as 14hs06min vítima de colisão entre moto e poste, o mesmo foi socorrido por uma equipe do SAMU 192, Unidade Básica de Saúde de Areia (USB 037) ID: 482.739. Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a vossa senhoria nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Rúbia F. Lins Araújo
ENFERMEIRA
COREN-PB 347.980


Rúbia Ferreira Lins de Araújo
Coordenadora do SAMU



Hospital de Emergência e Trauma de Carapina Grande
Dom Luis Gonzaga Fernandes

Nome do Paciente

Machado	Gonzaga de M.	Nº Prontuario
Data da Operação	07/10/13	Lar
Operador	DR. Jairson Costa	Fecho
Auxiliar		
Auxiliar		
Anestesia	DR Vicente / DR Jardim	Anestesia
Diagnóstico Pre-Operatório	Lesão de pele e subcutânea em corda	
Dia de Operação	Destruição da corda + Amputação	
Diagnóstico Pós-Operatório	O anel	
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante a Operação		

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Técnica - Engaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

- 1) Peço esvaziamento de óstio de
- 2) Recipiente com procedimento de anular
- 3) Aperte e desferre
- 4) Esvaziar o óstio sobre
- 5) Levava anel para dentro do óstio
- 6) O anel só é o óstio apertado
- 7) O óstio que vai excavar
- 8) Sobre apura
- 9) Deixando o óstio para dentro
- 10) O óstio que vai para dentro

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

W/Nº:		Data:		REGISTRO:	
				1648394	
CIRURGIA:		CIRURGIA:		GOVERNO DA PARAÍBA	
ANESTESIA:		ANESTESIA:		SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	
INSTRUMENTADORA:		DATA:		Hosp. de Emergência e Trauma Dom Lucio Gonzaga Fernandes	
201. MEDICAMENTOS ANESTÉSICAS		Qtd:		DÓGIO:	
Adrenocortisolamp		Gelatina Coloidiana		Catgut Cromado Sertix	
Atropina amp		Gelatina Osp		Catgut Cromado Sertix	
Benzodiazepina amp		Gelatina de Urtiga Seca Fosf		Catgut Cromado Sertix	
Bloqueador nervo terminal		Comprimido Grande		Catgut Cromado Sertix	
Instrumentadora		(2) A Vaginal		Catgut Cromado Sertix	
DATA:		06/07/2020		FIM:	
202. MEDICAMENTOS ANESTÉSICAS		Qtd:		DÓGIO:	
Adrenocortisolamp		Gelatina Coloidiana		Catgut Cromado Sertix	
Atropina amp		Gelatina Osp		Catgut Cromado Sertix	
Benzodiazepina amp		Gelatina de Urtiga Seca Fosf		Catgut Cromado Sertix	
Comprimido amp		Comprimido Grande		Catgut Cromado Sertix	
Dolantina amp		Comprimido Pequeno		Catgut Cromado Sertix	
Eduvammina		Colostomade		Catgut Simplex	
Estomacante amp		Fimbra		Catgut Simplex Sertix	
Fenotiazina amp		Gelatina Kerto		Catgut Simplex Sertix	
Fluoxetina amp		Gelatina Domestica		Catgut Simplex Sertix	
Inj. col.		Diluente Pezzer nº 9		Cicatrizante	
Rotulamente		Equipo de Maciçotadas		Ethibond	
Monofibrila		Equipo de Microfibras		Ethibond	
Nusabum amp		Equipo de Sutura		Ethibond	
Pavulon amp		Equipo de PVA		Fio de Algodão Sertix	
Prostaglandina amp		Esparadrao Lactea c/10		Fio de Algodão Sertix	
Prostrostrol 1ml		Fibracol ml		Fio de Algodão Sutupak	
Quidam ml		Gelo Picado c/ 10 unidades		Fio de Algodão Sutupak	
Sancidol amp		Hialuronic Acid		Fita Cardíaca	
Tricotonatual ml		Infracath Adulto		Mononylon 20	
Tricotonatual amp		Infracath Infantil		Mononylon 3-0	
203. MEDICAÇÕES		Qtd:		DÓGIO:	
Água Desidratada amp		Iodoform de Busto nº 23		Prolene Sertix	
Desidratada amp		Iodoform de Busto nº 11		Prolene Sertix	
Iodoformada amp		Iodoform de Busto nº 19		Prolene Sertix	
Iodoformada amp		Iodoform nº 25		Vicryl Sertix	
Iodoformada amp		Iodoform nº 30		Vicryl Sertix	
Iodoformada amp		Iodoform nº 35		Vicryl Sertix	
Iodoformada amp		Oxigênio 1ml			
Iodoformada amp		Pulpa			
Iodoformada ml		PPM Descrimento ml			
Iodoformada ml		PPM Dipropiol ml		SOROS:	
Iodoformada ml		Sabão Antiseptico		SG Normotérmico fr 500 ml	
Iodoformada ml		Solução Unária		SG Gelado fr 500 ml	
Iodoformada ml		Seringa Desc. 10 ml		SG Hipotérmico fr 500 ml	
Iodoformada ml		Seringa Desc. 20 ml		SG Ringer fr 500 ml	
Iodoformada ml		Seringa Desc. 5 ml		SG fr 500 ml	
204. MATERIAIS / SOLUÇÕES		Qtd:		ORTOF E PRÓTESE:	
Agulha desc. 28 x 28		Sonda		26 st para lava	
Agulha desc. 3 x 4.5		Sonda Foley			
Agulha desc. 3 x 4.5		Sonda Nasogástrica			
Agulha desc. 3 x 4.5		Sonda Geral nº 1			
Alcool da Infusagem 10%		Sonda Urinária			
Alcool iodizado ml		Toracotomia			
Aletas de Crepon		Vitamina ml			
Audífonos de Gaseada		Gelcom 18			
Azul Metílico amp		Lentes			
Benzocaína ml					
Eletrodo + Eletrocaixa +					

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Eletrodo + Eletrocaixa +

- Oxímetro de Pulso Foco Auxiliar
 Sonda Eletroauríco
 Defibrilador Ozicaprógata
 Foco Frontal Cardiomonitor
 Faro de Luz Perfurador Elétrico



GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

Diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

Paciente	Data	Prescrição Médica	Alojamento	Horário	Leito	Convênio	Evolução Médica
		1 - DIETA LIVRE 2 - SRL 500 ML EV 12/12 H 3 - OMEPRAZOL 1 AMP EV/DIA 4 - DIPRONA 32 CC EV 8/8 H 5 - TILATIL 20 MG EV 12/12 H 6 - CEFACQUINA 10 GR EV 8/8 H 7 - C. C. GERAIS					



Diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

Paciente	Nome	Sexo	Data	Prescrição Médica	Horário	Alojamento	Leito	Evolução Médica	Convenção	
✓	✓	✓	✓	1 - DIETA LIVRE 2 - SRL 500 ML EV 12/12H 3 - OMEFRASOL 1 AMP EV DIA 4 - DIPIRONA 02 CC EV 8/8 H 5 - TIAZI 20 MG EV 12/12 H 6 - CEFAZOLINA 1000 GREVE SH 7 - C GÉRAS	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	✓	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓	✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓ ✓





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE:
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

PACIENTE:	MARLO GONZAGA DE MELO SILVA
DATA DO EXAME:	06/10/2013

ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL – “FAST”

METODOLOGIA:

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico na frequência de 4,0 MHz.

ANÁLISE:

Não identificamos sinais de líquido livre intra-abdominal, derrame pleural ou pericárdico no presente estudo.

Figado de dimensões e padrão textural normais, com contornos regulares. A árvore biliar intra e extra-hepática não apresentam sinais de dilatação. A vasculatura venosa hepática apresenta trajeto e calibre anatômicos, com veia porta de calibre normal.

Vesícula biliar de topografia habitual, fisiologicamente distendida, com paredes de espessura normal, sem evidências de cálculos em seu interior.

Pâncreas de dimensões e padrão textural usuais para a faixa etária do paciente.

Baço de dimensões normais e textura sólida homogênea.

Rins de forma, topografia e dimensões normais, com preservação córtico-medular e parênquima renal de espessura normal. Ausência de cálculo ou hidronefrose.

Bexiga de paredes regulares e textura anecóica homogênea.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Não identificamos sinais de líquido livre intra-abdominal, derrame pleural ou pericárdico no presente estudo.

- Demais órgãos e estruturas abdominais avaliadas sem alterações.

Dr. Diego Furtado F. Cândido
Médico
CRM 5633





GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR.(A): Mario Souza Jr.
PORTADOR(A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº _____
SÉRIE _____ ESTEVE INTERNADO(A) NESTA UNIDADE HOSPITALAR SUBMETENDO-SE A
TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ENTIDADE NOSOLÓGICA DE Nº 5761 NO CID. DURANTE
O PERÍODO DE 06/10/19 A 11/10/19 NECESSITANDO DE
60 (sessenta) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
Campina Grande, 11/10/19

Ass. do Médico - Nº. do CRM

An Cláudia dos Reis
CRM 3335

autorizo o
a registrar o diagnóstico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
Dr., _____ codificado CID ou por extenso neste atestado médico

Ass. do Paciente ou Responsável

MOD. 060



 GOVERNO
DA PARAÍBA

 SISTEMA UNICO DE SAÚDE

CARTÃO DE RETORNO

PACIENTE: MARINO 6002464 M SILVA

DATA DO ATENDIMENTO: 06/10/13

N.º PRONTUÁRIO:

DIAGNÓSTICO: Refluxo cr Astma S/est

PROCEDIMENTO: COXA

MÉDICO (CARIMBO): JL Bruno COXA





ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ENTIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO

Nº CADAVER: 0923671
 NOME: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES
 Rua: AV FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MÁLVINAS
 Local: CAMPINA GRANDE
 Estado: PARÁBA

PRONTUÁRIO Nº: 1026594

Nome: MARCOS GONÇALVES DE MELLO

Nº SAC: MEDANTO 03222357-007

Assunto: ATENDIMENTO

Local: COR

Data: 10/07/2020

Hora: 16:00

Unidade: SEMERJ

PACIENTE:

SEXO: MASCULINO

Idade: 25

DOCUMENTO:

4177517

DATA:

BARRO SARAÍ

LUGAR:

CEP:

04030000

ESTADO:

PIAUÍ

MUNICÍPIO:

PIAUÍ

UF:

CELESTE ALVES DE SOUZA

NAME:

4. AVALIAÇÃO:

5. ATIVIDADE:

6. SEM INFECÇÃO:

7. SEM INFLAMAÇÃO:

8. SEM LESÃO:

9. SEM DOLOR:

10. SEM DRENAGEM:

11. SEM FEVEREIRO:

12. SEM HEMORRAGIA:

13. SEM EDEMA:

14. SEM DERMATITE:

15. SEM ARTRITE:

16. SEM NEFROPSIASE:

17. SEM HEPATITE:

18. SEM PNEUMONIA:

19. SEM CARDIOPATIA:

20. SEM NEUROPSIASE:

21. SEM ENDOCRINOPATIA:

22. SEM HEMATOLOGIA:

23. SEM GASTROENTEROLOGIA:

24. SEM UROLOGIA:

25. SEM ENDOCRINOPATIA:

26. SEM HEMATOLOGIA:

27. SEM GASTROENTEROLOGIA:

28. SEM UROLOGIA:

29. SEM ENDOCRINOPATIA:

30. SEM HEMATOLOGIA:

31. SEM GASTROENTEROLOGIA:

32. SEM UROLOGIA:

33. SEM ENDOCRINOPATIA:

34. SEM HEMATOLOGIA:

35. SEM GASTROENTEROLOGIA:

36. SEM UROLOGIA:

37. SEM ENDOCRINOPATIA:

38. SEM HEMATOLOGIA:

39. SEM GASTROENTEROLOGIA:

40. SEM UROLOGIA:

41. SEM ENDOCRINOPATIA:

42. SEM HEMATOLOGIA:

43. SEM GASTROENTEROLOGIA:

44. SEM UROLOGIA:

45. SEM ENDOCRINOPATIA:

46. SEM HEMATOLOGIA:

47. SEM GASTROENTEROLOGIA:

48. SEM UROLOGIA:

49. SEM ENDOCRINOPATIA:

50. SEM HEMATOLOGIA:

51. SEM GASTROENTEROLOGIA:

52. SEM UROLOGIA:

53. SEM ENDOCRINOPATIA:

54. SEM HEMATOLOGIA:

55. SEM GASTROENTEROLOGIA:

56. SEM UROLOGIA:

57. SEM ENDOCRINOPATIA:

58. SEM HEMATOLOGIA:

59. SEM GASTROENTEROLOGIA:

60. SEM UROLOGIA:

61. SEM ENDOCRINOPATIA:

62. SEM HEMATOLOGIA:

63. SEM GASTROENTEROLOGIA:

64. SEM UROLOGIA:

65. SEM ENDOCRINOPATIA:

66. SEM HEMATOLOGIA:

67. SEM GASTROENTEROLOGIA:

68. SEM UROLOGIA:

69. SEM ENDOCRINOPATIA:

70. SEM HEMATOLOGIA:

71. SEM GASTROENTEROLOGIA:

72. SEM UROLOGIA:

73. SEM ENDOCRINOPATIA:

74. SEM HEMATOLOGIA:

75. SEM GASTROENTEROLOGIA:

76. SEM UROLOGIA:

77. SEM ENDOCRINOPATIA:

78. SEM HEMATOLOGIA:

79. SEM GASTROENTEROLOGIA:

80. SEM UROLOGIA:

81. SEM ENDOCRINOPATIA:

82. SEM HEMATOLOGIA:

83. SEM GASTROENTEROLOGIA:

84. SEM UROLOGIA:

85. SEM ENDOCRINOPATIA:

86. SEM HEMATOLOGIA:

87. SEM GASTROENTEROLOGIA:

88. SEM UROLOGIA:

89. SEM ENDOCRINOPATIA:

90. SEM HEMATOLOGIA:

91. SEM GASTROENTEROLOGIA:

92. SEM UROLOGIA:

93. SEM ENDOCRINOPATIA:

94. SEM HEMATOLOGIA:

95. SEM GASTROENTEROLOGIA:

96. SEM UROLOGIA:

97. SEM ENDOCRINOPATIA:

98. SEM HEMATOLOGIA:

99. SEM GASTROENTEROLOGIA:

100. SEM UROLOGIA:

101. SEM ENDOCRINOPATIA:

102. SEM HEMATOLOGIA:

103. SEM GASTROENTEROLOGIA:

104. SEM UROLOGIA:

105. SEM ENDOCRINOPATIA:

106. SEM HEMATOLOGIA:

107. SEM GASTROENTEROLOGIA:

108. SEM UROLOGIA:

109. SEM ENDOCRINOPATIA:

110. SEM HEMATOLOGIA:

111. SEM GASTROENTEROLOGIA:

112. SEM UROLOGIA:

113. SEM ENDOCRINOPATIA:

114. SEM HEMATOLOGIA:

115. SEM GASTROENTEROLOGIA:

116. SEM UROLOGIA:

117. SEM ENDOCRINOPATIA:

118. SEM HEMATOLOGIA:

119. SEM GASTROENTEROLOGIA:

120. SEM UROLOGIA:

121. SEM ENDOCRINOPATIA:

122. SEM HEMATOLOGIA:

123. SEM GASTROENTEROLOGIA:

124. SEM UROLOGIA:

125. SEM ENDOCRINOPATIA:

126. SEM HEMATOLOGIA:

127. SEM GASTROENTEROLOGIA:

128. SEM UROLOGIA:

129. SEM ENDOCRINOPATIA:

130. SEM HEMATOLOGIA:

131. SEM GASTROENTEROLOGIA:

132. SEM UROLOGIA:

133. SEM ENDOCRINOPATIA:

134. SEM HEMATOLOGIA:

135. SEM GASTROENTEROLOGIA:

136. SEM UROLOGIA:

137. SEM ENDOCRINOPATIA:

138. SEM HEMATOLOGIA:

139. SEM GASTROENTEROLOGIA:

140. SEM UROLOGIA:

141. SEM ENDOCRINOPATIA:

142. SEM HEMATOLOGIA:

143. SEM GASTROENTEROLOGIA:

144. SEM UROLOGIA:

145. SEM ENDOCRINOPATIA:

146. SEM HEMATOLOGIA:

147. SEM GASTROENTEROLOGIA:

148. SEM UROLOGIA:

149. SEM ENDOCRINOPATIA:

150. SEM HEMATOLOGIA:

151. SEM GASTROENTEROLOGIA:

152. SEM UROLOGIA:

153. SEM ENDOCRINOPATIA:

154. SEM HEMATOLOGIA:

155. SEM GASTROENTEROLOGIA:

156. SEM UROLOGIA:

157. SEM ENDOCRINOPATIA:

158. SEM HEMATOLOGIA:

159. SEM GASTROENTEROLOGIA:

160. SEM UROLOGIA:

161. SEM ENDOCRINOPATIA:

162. SEM HEMATOLOGIA:

163. SEM GASTROENTEROLOGIA:

164. SEM UROLOGIA:

165. SEM ENDOCRINOPATIA:

166. SEM HEMATOLOGIA:

167. SEM GASTROENTEROLOGIA:

168. SEM UROLOGIA:

169. SEM ENDOCRINOPATIA:

170. SEM HEMATOLOGIA:

171. SEM GASTROENTEROLOGIA:

172. SEM UROLOGIA:

173. SEM ENDOCRINOPATIA:

174. SEM HEMATOLOGIA:

175. SEM GASTROENTEROLOGIA:

176. SEM UROLOGIA:

177. SEM ENDOCRINOPATIA:

178. SEM HEMATOLOGIA:

179. SEM GASTROENTEROLOGIA:

180. SEM UROLOGIA:

181. SEM ENDOCRINOPATIA:

182. SEM HEMATOLOGIA:

183. SEM GASTROENTEROLOGIA:

184. SEM UROLOGIA:

GOVERNADOR DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Ficha de Acolhimento

Nome: **MANOEL Sampaio de Melo Neto**
End.: **R - Audílio de Oliveira** Bairro: **Audião**.
Data de Nascimento: **25/12/1993** Documento de Identificação:
Queixa: **Nasúcio** Data do Atendimento: **10/07/2023** Hora: **16:27** Documento:

Classificação de Risco

Nível de consciência: Bom Regular Baixo Aspecto: Calmo Fácies de dor Gemente
Frequência respiratória: Frequência cardíaca:
Pressão arterial:
Temperatura axilar:
Dosagem de HGT:
Mucosas: Normocorada Pálida

Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas
 Azul - atendimento ambulatorial

Assinatura e carimbo do profissional



 Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES 2 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES			
Identificação do Paciente 3 - NOME DO PACIENTE Maria Camargo de Melo Siqueira 4 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 5 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL Maria de Fátima Camargo de Melo 6 - ENDERECO (RUA N°, BAIRRO) Turélio de Figueiredo 7 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Aracaju		2 - CNES 2 3 6 2 8 5 6 4 - CNED 2 3 6 2 8 5 6	
8 - N.º DO PRONTUÁRIO 14492 9 - DATA DE NASCIMENTO 1950-09-31 10 - SEXO M 11 - TELEFONE DE CONTATO (81) 918159118213 12 - COD. IBGE MUNICÍPIO 15011111 13 - CEP 15011111			
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS Frans em M + D de ferro e febre JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO ATIB C.V urgente dia 10			
18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICARAM A INTERNAÇÃO Frans em M + D de ferro e febre			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) Ex: f			
20 - DIAGNÓSTICO INICIAL Turante exa ①		21 - CID 10 PRINCIPAL Ex: f	22 - CID 10 SECUNDÁRIO Ex: f
23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIAÇÕES Ex: f			
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO Desfer de amb e hipo exa ①			
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO Ex: f			
26 - DOCUMENTO Ex: f		27 - N.º DOCUMENTO (CNS/COP) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE Ex: f	
28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE Ex: f		29 - DATA DA SOLICITAÇÃO Ex: f	
30 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			
31 - N.º DO BILHETE Ex: f			
32 - SÉRIE Ex: f			
33 - F. ACIDENTE DE TRÂNSITO 34 - F. ACIDENTE TRABALHO TÍPICO 35 - F. ACIDENTE TRABALHO TRAJETO 36 - UNIDADE COM A PREVIDÊNCIA 1 - EMPREGADO 2 - EMPREGADORA 37 - N.º DO BILHETE Ex: f			
38 - CNPJ DA SEGURADORA Ex: f			
39 - CNPJ EMPRESA Ex: f			
40 - UNIDADE DA EMPRESA Ex: f			
41 - CBOH Ex: f			
42 - F. EMPREGADO 43 - F. EMPREGADORA 44 - F. AUTÔNOMO 45 - F. EST. EMPREGADO 46 - F. APOSENTADO 47 - F. NÃO SEGURO Ex: f			
48 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Ex: f			
49 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR Ex: f			
50 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR Ex: f			
51 - N.º DOCUMENTO (CNS/COP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR Ex: f			
52 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			
53 - DATA DA AUTORIZAÇÃO Ex: f			
54 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Ex: f			



SUS	Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR							
Identificação do Estabelecimento de Saúde										
1. NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES			2. CEP 2 3 6 2 8 5 6 4. CNP 2 3 6 2 8 5 6							
1. NOME DO ESTABELECIMENTO EXIGENTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES			6							
Identificação do Paciente			R. N.º PRONTUÁRIO 147123456789							
1. NOME DO PACIENTE			Data de Nascimento 1970-01-01							
2. CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)			DDD 031-9123456789							
3. NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL			11. TELEFONE DE CONTATO APTO TELEFÔNICO 3123456789							
12. ENDEREÇO (RUA N° BAIRRO)			14. CID. Bairro: Minas Gerais - MG - 31000-000							
13. MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA			15. CID. Bairro: Belo Horizonte - MG - 31000-000							
16. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS										
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO										
17. PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES CLÍNICOS)										
18. DIAGNÓSTICO INICIAL			21. CID-10 PRINCIPAL			22. CID-10 SECUNDÁRIO		23. CID-10 CAUSAS ASSOCIADAS		
24. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Fractura de coluna lombopelvica</i>			25. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO <i>95.00</i>			26. DOCUMENTO 27. CARACTÉR DA INTERNAÇÃO		28. DOCUMENTO (ENSCPE) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 30. NÚM. CPF PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE		
29. NÚM. CEP INÍCIA			31. DATA DA SOLICITAÇÃO <i>08/07/18</i>			32. ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL (REGISTRO DO CONSELHO)		33. N.º DO BILHETE		
34. PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)										
35. 1. ACIDENTE DE TRANSITO 2. ACIDENTE TRABALHO TÍPICO 3. ACIDENTE TRABALHO INFARTO			36. CNPJ DA SEGURODORA			37. N.º DO BILHETE		38. SÉRIE		
42. VÍMOS COM A PROVINDADE: 1. EMPREGADO 2. EMPRESA 3. GESTOR			39. CNPJ DA EMPRESA			40. CNAE DA EMPRESA		41. CBOC		
43. NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR										
44. DOCUMENTO 1. CNS 2. CGPE			45. N.º DOCUMENTO (CNS/CGPE) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			46. CÓD. ORGÃO/MISSÃO		49. N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
47. DATA DA AUTORIZAÇÃO			48. ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			50.		51.		





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital do Emancipado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

Folha de Tratamento e Evolução

Folha d
Mato Grosso



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 21/07/2020 11:54:01
<http://pj.e-justice.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007211153598430000031148104>
Número do documento: 2007211153598430000031148104

Num. 32516789 - Pág. 13

 Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
Identificação do Estabelecimento de Saúde NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES 1. NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES			
2 - CNES 2 3 6 2 8 5 6 4 - CNES 2 3 6 2 8 5 6			
Identificação do Paciente 5 - NOME DO PACIENTE 6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 7 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL 8 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO) 9 - N.º DO PRONTUÁRIO 10 - DATA DE NASCIMENTO 11 - DDD 12 - TELÉFONE DE CONTATO N.º DO TELEFONE 13 - SEXO Masculino Feminino 14 - CÓDIGO MUNICÍPIO 15 - UF 16 - CEP			
17 - PRINCIPAIS SÍMPTOMAS CLÍNICOS JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO <i>Paciente com dor de barriga</i>			
18 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DA INTERNAÇÃO <i>Recomendação de internação para exames complementares</i>			
19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVA, DIAGNÓSTICOS E/OU RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS			
20 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL <i>Doença</i>		21 - CRITÉRIOS PRINCIPAIS <i>Internado</i>	
22 - CRITÉRIOS SECUNDÁRIOS <i>1</i>		23 - CÓDIGO DE CAUSAS ASSOCIADAS	
PROCEDIMENTO SOLICITADO 24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO 25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 26 - CLÍNICA 27 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO 28 - DOCUMENTO 29 - N.º DOCUMENTO (CNIS/CPP) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 31 - DATA DA SOLICITAÇÃO + 32 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			
33 - PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS) 33-1 - ACIDENTE DE TRÂNSITO 33-2 - ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO 33-3 - ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO 33-4 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA 33-5 - EMPREGADO 36 - CNPJ DA SEGURODORA 37 - N.º DO BILHETE 38 - SÉRIE 39 - CNPJ DA EMPRESA 40 - CNPJ DA EMPRESA 41 - CBO			
AUTORIZAÇÃO 43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 44 - PNAME (PROFISSIONAL AUTORIZADOR) 45 - DOCUMENTO 46 - N.º DOCUMENTO (CNIS/CPP) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 48 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)			

MOD. 009





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número 118.168.104-95
Nome MARLO GONZAGA DE MELO SILVA
Nascimento 25/10/1993
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B0DF.F344.B9D6.5C3F
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:49:38, do dia 19/07/2012 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 09



03/10/2016

...:: MM Reguladora ::..



Bem vindo : BALBINOS – CAMPINA GRANDE/PB

Data	15/12/2015	Situação	Doc Pendente
Corrigindo a pendência anterior, faz-se necessário apresentar: *Boleto CARIMBO e ASSINATURA da Autoridade Policial responsável. *Adendo informando a data correta do fato, visto que no B.O está 16/10/2013 06/10/2013, e informando a posição correta da Vítima, visto que no I na Declaração do Proprietário do Veículo assina como CONDUTOR. *Documento de Autorização de Pagamento (cópia do cartão ou extrato bancário).			

BENEFICIÁRIOS / PAGAMENTOS

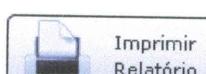
Beneficiário	MARLO GONZAGA DE MELO SILVA		
CPF/CNPJ	118.168.104-95		
Data Pagamento	00/00/0000	Data Rateio	00/00/0000
Agência	0	Conta Corrente	0
Banco		Tipo Conta	
Valor Indenização	0,00		
Estornado	Nao		

CORRETORA

Código	1
Nome	BALBINOS – CAMPINA GRANDE/PB
Responsável	WAMBERTO
Endereço	aV. FLORIANO PEIXOTO 4510 - 4519
Telefone	(83) 3342-2704
E-mail	BALBINOSCG@HOTMAIL.COM

PROCURADOR

Procurador			
CPF			
CNPJ			
Data Nascimento			
Data da Procuração	UF da Ofic. Procuração		
Nome do Médico			
CRM do Médico	UF CRM MED.	Tipo	
Banco			
Agência	0	Conta Corrente	0
E-mail		Telefone	





Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Início do conteúdo

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARLO GONZAGA DE MELO SILVA
COBERTURA Invalidez

SEGURO RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A-Filial Curitiba-PR #0773

BENEFICIÁRIO MARLO GONZAGA DE MELO SILVA
CPF/CNPJ: 11816810495

Posição em 03-10-2016 18:11:28

Verifique os dados digitados e repita a consulta ou [clique aqui](#) e fale conosco.

ACESSIBILIDADE



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- [Documentos Despesas Médicas](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE AREIA
Juízo do(a) Vara Única de Areia
Rua Pref. Pedro Cunha Lima, S/N, Jussara, AREIA - PB - CEP: 58397-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

DESPACHO

Nº do Processo: 0800265-58.2020.8.15.0071

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARLO GONZAGA DE MELO SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Concedo a parte autora os benefícios da AJG.

Sabe-se que o seguro DPVAT possui natureza de seguro de responsabilidade civil, aplicando-se, portanto, a regra estatuída pelo novo expediente legal, qual seja, 03 (três) anos (art. 206, § 3º, inciso IX, do Código Civil).

Em reforço a tal entendimento, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou a Súmula nº 405, a qual prevê: “A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos”.

In casu, o acidente de trânsito ocorreu em 16/10/2013 (id Num. 32517056 - Pág. 3), tendo o autor ingressado com requerimento administrativo em 15/12/2015 (id Num. 32517050 - Pág. 1).

Acostou ao processo consulta do seu requerimento administrativo, feito em 03/10/2016 (id Num. 32517050 - Pág. 2) e alegou, na exordial, que até o momento não houve decisão acerca de seu pedido, entendendo, com isso, como uma negativa da seguradora.

Cumpre registrar, que o requerimento administrativo feito pela parte suspende o prazo prescricional, conforme o teor do Enunciado nº 229 do STJ: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão".

Ante o exposto, em atenção ao princípio da não surpresa, previsto no art. 10 do CPC, **intime a parte autora, via advogado**, para se manifestar sobre eventual ocorrência da prescrição, considerando que a data da ciência do andamento do requerimento administrativo se deu em 03/10/2016 (id Num. 32517050 - Pág. 2) e o ingresso da presente demanda ocorreu em 21/07/2020. Prazo: 15 dias.



Cumpra-se.

AREIA-PB, em 22 de julho de 2020



**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (IZA) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
AREIA, ESTADO DA PARAÍBA**

Proc. N° **0800265-58.2020.8.15.0071.**

MARLO GONZAGA DE MELO SILVA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe em que contende com **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para dizer o que se segue:

Em atendimento a intimação identificação pelo **ID 32625048**, Vossa Excelênciia intima a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre eventual ocorrência da prescrição, considerando que a data da ciência do andamento do requerimento administrativo se deu em **03/10/2016 (id Num. 32517050 - Pág. 2)** e o ingresso da presente demanda ocorreu em **21/07/2020**.

No caso dos autos, apesar de já ter transcorrido mais de 3 (três) anos da data do acidente quando do ajuizamento, não há que falar que se operou a prescrição da pretensão autoral, nos termos do art. 206, §3º, IX do Código Civil.

É que a hipótese em tela se trata de exceção à regra geral, em que a data do requerimento administrativo deve ser considerada como marco inicial para a contagem do prazo prescricional, nos termos da Súmula n. 229 do STJ, que giza:

Súmula n. 229 do STJ: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”



Desse modo, resta claro que por esta vertente a pretensão autoral não está prescrita, já que houve requerimento administrativo, o que suspendeu o prazo prescricional até o presente momento, uma vez que a seguradora, até agora não deu solução ao requerimento administrativo do autor, negando ou deferindo o pagamento, conforme documentação em anexo.

Fato é que, na via administrativa, tendo havido negativa da seguradora, a prescrição é suspensa e, havendo pagamento do seguro, o prazo prescricional é interrompido.

Repise-se à exaustão: o caso vertente se trata de interrupção da prescrição, pois o requerimento administrativo tem o condão de tão somente suspender o prazo prescricional, no aguardo da resposta da seguradora, que servirá como marco inicial para recontagem do referido triênio.

No caso em comento, a seguradora não se dignou em apreciar o pedido e o autor depois de tanto tempo resolveu buscar a prestação jurisdicional sem esgotar a via administrativa buscada, evitando o perecimento de seu direito e exercendo o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição, CF art.5º XXXV.

Diante do exposto, requerer a juntada de comprovante de ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT e requerendo o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Ratifica, ainda, seu interesse na produção de prova pericial, se ainda não foi realizada, porque tal instrumento qualificará e quantificará as seqüelas decorrentes do acidente. Salienta, por oportuno, que em caso da realização da perícia não indicara assistente técnico.

Neste termos,

Pede juntada e deferimento.

Areia, PB, em 26 de agosto de 2020

Bel. Emmanuel Saraiva Ferreira

Advogado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE AREIA
Juízo do(a) Vara Única de Areia
Rua Pref. Pedro Cunha Lima, S/N, Jussara, AREIA - PB - CEP: 58397-000
Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

SENTENÇA

Nº do Processo: 0800265-58.2020.8.15.0071

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MARLO GONZAGA DE MELO SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos etc.

MARLO GONZAGA DE MELO SILVA, já qualificado, propôs Ação de Cobrança Securitária – DPVAT em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, também qualificada, por meio da qual busca o pagamento do seguro obrigatório em razão de invalidez decorrente de acidente de trânsito.

Narra o promovente que foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em 16/10/2013, do qual resultou lesões com sequelas permanentes.

Requer o recebimento da indenização do seguro obrigatório, acrescido de custas processuais, juros de mora e correção monetária e condenação nos honorários de sucumbência.

Juntou documentos.

No despacho de ID Num. 32545919 - Pág. 1 e 2, este juízo, embasado no art. 10 do CPC, determinou a intimação do autor para se manifestar acerca de possível prescrição de sua pretensão, tendo o promovente se posicionado pela não ocorrência de tal prejudicial de mérito sob o argumento de que o fluxo do prazo prescricional estaria suspenso por força do pedido administrativo.

É o relatório. Passo a decidir.

Sabe-se que o seguro DPVAT possui natureza de seguro de responsabilidade civil, aplicando-se, portanto, a regra estatuída pelo novo expediente legal, qual seja, 03 (três) anos (art. 206, § 3º, inciso IX, do Código Civil).

Em reforço a tal entendimento, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) editou a Súmula nº 405, a qual prevê: “A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos”.

In casu, o acidente de trânsito ocorreu em 16/10/2013 (id Num. 32517056 - Pág. 3), tendo o autor ingressado com requerimento administrativo em 15/12/2015 (id Num. 32517050 - Pág. 1). Acostou ao processo consulta do seu requerimento administrativo, feito em 03/10/2016 (id Num. 32517050 - Pág. 2) e alegou, na exordial, que até o momento não houve decisão acerca de seu pedido, entendendo, com isso, como uma negativa da seguradora.

É de se ressaltar que o autor relatou que, na referida data, foi cancelado de maneira abrupta e injustificada o pedido administrativo, o que deve ser entendido como negativa administrativa o que fez cair por terra a suspensão do fluxo do prazo prescricional, o qual, naturalmente, não poderia perdurar ao infinito.

Assim, considerando que a exordial só foi protocolada em 21/07/2020, indiscutível que a pretensão autoral se encontra fulminada pela prescrição.

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, II, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial**, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando, contudo, a cobrança suspensa devido ao autor ser beneficiário da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios.

Publicação e registro eletrônicos. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Areia-PB, data de validação do sistema.

Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima- Juíza de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

